PREGÃO N. 22/2019

Abertura: **01/10/2019**	Horário: **9h30min**
Local: Sede Administrativa do Sescoop/RS – Porto Alegre/RS, Rua Félix da Cunha, 12, 6º andar	

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul – Sescoop/RS, consoante os ditames da Resolução da Sescoop n. 850, de 28 de fevereiro de 2012 (Regulamento de Licitações e Contrato – RLC), faz público, para conhecimento de quem interessar possa, que receberá até dia **01 de outubro de 2019, às 9h30min,** os envelopes de proposta de preço e de habilitação referente a **contratação de empresa fornecedora de estrutura e serviços para o evento: 6º Epecoop - Encontro de Presidentes e Executivos de Cooperativas,** conforme especificações constantes no Anexo 5, na modalidade "**Pregão**", do tipo "**menor preço**", conforme as disposições da resolução supramencionada, com aplicação subsidiária das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das exigências estabelecidas neste edital.

As dúvidas sobre o objeto deste certame poderão ser sanadas pela Comissão de Licitações através do seu presidente Luciana Futuro Pfitscher, na Rua Félix da Cunha n. 12, nesta capital, das 08h30min às 12h e das 13h às 17h30min, de segundas às sextas-feiras, ou pelo telefone (51) 3323-0052.

I - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 O presente procedimento licitatório destina-se a **contratação de empresa fornecedora de estrutura e serviços para o evento: 6º Epecoop - Encontro de Presidentes e Executivos de Cooperativas.**

1.2 Para participação a licitante deverá levar em consideração os subsídios elencados, além daqueles constantes no **Anexo 05**.

1.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Sescoop/RS para exercício 2019, no centro de custo 2.4.03.03.099.3.0000.01.

II - DOS ANEXOS

2.1 Integram o presente edital os seguintes documentos:

- Anexo 1 - Carta de Credenciamento.
- Anexo 2 - Modelo de Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88.
- Anexo 3 - Modelo de Declaração de Não Superveniência.
- Anexo 4 - Instrumento Contratual.
- Anexo 5 - Descrição do Objeto.

III - DO LOCAL E DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 A entrega dos envelopes com a documentação exigida deverá ocorrer na Rua Félix da Cunha n. 12, Bairro Floresta, Porto Alegre (RS).

3.2 A entrega dos envelopes poderá ser feita até às 9h30min, do dia 01 de outubro de 2019, ocasião na qual serão abertos os envelopes.

3.2.1 Os envelopes poderão ser entregues e recebidos para participarem do processo licitatório enquanto se estiver procedendo a abertura das propostas de preço. Após aberto o último envelope de n. 01, o pregoeiro recusará o recebimento de outros.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

4.1 Não poderão participar da presente licitação:
a) empresas que tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop - Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada;
b) pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;
c) pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do Sescoop/RS e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;
d) simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;
e) pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste instrumento convocatório e de seus anexos.

4.1.1 Na hipótese da alínea “d” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

4.2 A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo 1 - Carta de Credenciamento** ou **Procuração** que deverá ser apresentado ao pregoeiro **fora dos envelopes relacionados no item 4.4**.

4.2.1 No caso da carta de credenciamento ou procuração privada, a licitante deverá entregar ao pregoeiro uma cópia do contrato social ou instrumento equivalente (**fora dos envelopes relacionados no item 4.4**) que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado.

4.2.1.1 A procuração, caso não possua prazo de validade, deverá ter sido emitida no prazo de máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame.

4.2.2 Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social ou instrumento equivalente (**fora dos envelopes relacionados no item 4.4**) e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da carta de credenciamento nem procuração, caso possua poderes representação.

4.2.3 A ausência da carta de credenciamento ou documento similar não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

4.2.4 O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, nem tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório.

4.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

4.4 As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este instrumento convocatório em 02 (dois) envelopes – 01 e 02 – lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

Envelope 01 – Proposta de Preços
PREGÃO N. 22/2019
NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante e e-mail)
CNPJ DA LICITANTE:
NOME DO REPRESENTANTE (caso houver)
CPF DO REPRESENTANTE (caso houver)

Envelope 02 – Documentos de Habilitação
PREGÃO N. 22/2019
NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante e e-mail)
CNPJ DA LICITANTE:
NOME DO REPRESENTANTE (caso houver)
CPF DO REPRESENTANTE (caso houver)

4.5 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop (Resolução Sescoop n. 850/2012).

4.6 Cada licitante ou seu representante poderá ser acompanhado por um advogado, caso assim for entendido necessário.

V - DA HABILITAÇÃO

5.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto, no contrato social

ou em documento equivalente especifique atividade compatível com o objeto da presente licitação.

5.2 Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

5.2.1 Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

5.3 Os documentos apresentados em cópias não necessitarão de autenticação nem acompanhamento de suas respectivas vias originais, salvo em caso de diligência determinada pelo pregoeiro.

5.3.1 Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

5.4 O pregoeiro e sua equipe de apoio poderão efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

5.5 Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

>> HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.6 Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar dentro no envelope n. 02, salvo o disposto no item 5.2.1, a seguinte documentação:

5.6.1 prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

5.6.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

5.6.2.1 os documentos acima relacionados poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela junta comercial onde constem o capital social, os sócios e o dirigente da empresa licitante;

5.6.3 ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente.

>> QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7 Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

5.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços e materiais compatíveis com os aqueles descritos no presente certame, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente o objeto da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado.

5.7.2. A empresa licitante participante deverá apresentar declaração indicando um profissional registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) que será responsável por executar o projeto técnico e pela emissão de A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica ou R.R.T. – Registro de Responsabilidade Técnica, respectivamente, de toda estrutura descrita no anexo 5, **acompanhado de cópia da identidade profissional**.

5.7.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo pregoeiro ou por sua equipe de apoio, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

>> QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8 Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

5.8.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das formulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) } ^{1*}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total } ^{2*}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

[1]* - Ativo Realizável a Longo Prazo.
[2]* - Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + imobilizado + intangível

5.8.2 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos a situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral) deverá comprovar possuir patrimônio

liquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da formula abaixo:

Patrimônio Liquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo **Não** Circulante).

5.8.3 A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio liquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (≥ a 1), conforme formula abaixo:

$$\mathbf{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

5.8.4 Os índices de que tratam as alíneas “5.8.1”, “5.8.2” e “5.8.3” deste item serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do numero de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

5.8.5 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede da pessoa jurídica.

5.8.5.1 Certidão emitida por comarca diversa, mas integrada à comarca sede da pessoa jurídica terá o mesmo valor.

>> REGULARIDADE FISCAL

5.9 Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

5.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.9.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional e Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.9.2.1 Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências.

5.9.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Fazenda Estadual.

5.9.2.3 Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Fazenda Municipal.

5.9.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.9.4 Caso a licitante seja cooperativa, deverá apresentar certificado de registro e de regularidade junto a Ocergs;

5.10 E ainda:

5.10.1 Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme **Anexo 2**;

5.10.2 Declaração, observada as penalidades cabíveis, da não superveniência de fato impeditivo da habilitação, **Anexo 3**;

5.10.3. A empresa não poderá ter seu nome inscrito no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pois a existência de inscrição acarretará a inabilitação;

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O Envelope “01” conterá a "Proposta de Preços", elaborada em consonância com a descrição do objeto constante no **Anexo 5**, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

6.2 A proposta deverá ser cotada em **preço global por lote**, fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete.

6.3 Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

6.4 O banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento deverão ser indicados pela empresa em sua proposta.

6.5 A apresentação da proposta equivale a aceitação e a declaração de que a proponente examinou minuciosamente o pertinente edital, seus anexos, anuindo e submetendo-se, integralmente, às suas condições e, também, que obteve da Instituição, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas quanto aos serviços a executar;

6.6 No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos;

6.7 Com exceção do item 6.4, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste capítulo.

6.8 Analisadas as propostas comerciais, o **menor preço global do lote** será o valor considerado para efeito de classificação à fase dos lances.

VII - DOS PROCEDIMENTOS

EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Após realizada a verificação das propostas de preços (envelope 01) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais são aquelas a continuar no processo licitatório.

7.2 Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da proposta de preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do menor preço proposto.

7.3 Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

7.4 A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

7.5 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.2 e 7.3, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

7.6 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

7.7 O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

7.8 Desta decisão não caberá recurso.

LANCES VERBAIS

7.9 Após a classificação das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

7.10 O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

7.11 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

7.12 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

7.13 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

7.14 O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço para o objeto do certame.

7.15 Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço global por lote. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente.

7.16 O empate, entre dois ou mais proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para o desempate. Havendo propostas economicamente vantajosas e que estejam em equivalência de condições, o Sescoop/RS procederá ao sorteio da proposta vencedora, a ser realizado durante a sessão do pregão.

EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.17 Após a classificação da proposta de preço, a equipe de apoio do pregoeiro procederá à abertura dos documentos de habilitação (envelope 02) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

7.17 Se entender necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em ata própria e divulgada às licitantes participantes através de correio eletrônico (e-mail).

7.18 Após esta divulgação consideram-se intimadas da decisão todas as licitantes participantes do certame. A partir da data desta intimação correrá o prazo recursal.

7.19 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope “02” das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação, os quais serão dirigidos, por intermédio do pregoeiro, à Diretoria Executiva do Sescoop/RS.

8.2 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação, via e-mail, sobre a interposição de recurso.

8.3 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do Sescoop/RS ou por quem este delegar competência, contados da data final para a sua interposição, conforme estabelece o artigo 23, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Entidade.

8.4 O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Somente o eventual recurso contra a decisão que declarar o licitante VENCEDOR terá efeito suspensivo.

8.6 Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30min, na Secretaria do Sistema Ocergs-Sescoop/RS, situada em Porto Alegre (RS), na Rua Félix da Cunha, n. 12, térreo.

8.7 Em atenção aos princípios do procedimento licitatório, ficam os autos da licitação com vista franqueada aos interessados, podendo-se realizar anotações, solicitar cópias (as quais deverão ser entregues num prazo de 24 horas), vedando-se a retirada em carga.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

9.2 O Sescoop/RS convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

9.2.1 Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sescoop/RS poderá convocar as demais licitantes, obedecendo a ordenação final.

9.3 O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse da entidade licitadora, nos termos do art. 30 do seu RLC.

9.4. A CONTRATADA somente poderá iniciar a prestação dos serviços ou entrega dos produtos após a assinatura do contrato.

9.5 A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de

direito privado, na forma do art. 54 da Lei n. 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

X - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal, a qual deverá ser emitida após entrega do material/serviço.

10.2 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente devidamente informada pela contratada.

10.3 O pagamento somente será realizado depois de verificada as regularidades da CONTRATADA conforme itens 5.9 a 5.9.4 do presente edital.

XI - DAS PENALIDADES

11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de até 10% do valor global do contrato.

11.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) advertência, por escrito;
b) multas;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3 Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor global do contrato enquanto perdurar o descumprimento.

11.4 O inadimplemento da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a CONTRATADA pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

11.5 A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do montante do valor global do contrato que ainda não houver sido pago à CONTRATADA, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

11.6 O atraso no pagamento do serviço, por culpa dos CONTRATANTES, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

11.7 O atraso no pagamento do serviço superior a 90 (noventa) dias, por culpa da CONTRATANTE, autoriza a interrupção da prestação do serviço e a resolução contratual, substituindo-se neste caso a multa moratória prevista no item 11.6 pela multa prevista no item 11.5.

11.8 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

11.9 As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados no momento do pagamento ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

11.9.1 As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

11.10 Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:

a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem o objeto deste certame, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
b) deixar de cumprir as obrigações previstas neste edital e no contrato;
c) ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
d) ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

11.10.1 Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 11.5, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

12.2 O Sescoop/RS se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 57 do RLC).

12.3 Qualquer manifestação no sentido de impugnar os termos deste edital e seus anexos deverá ser encaminhada, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, à Comissão de Licitação do Sescoop/RS, e devidamente registrado no setor de secretaria, situado em sua

Sede, na Rua Felix da Cunha, n. 12, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90.570-000.

12.4 O pregoeiro poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.5 Qualquer alteração neste edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço http://www.sescooprs.coop.br/ sem necessidade de reabertura de prazos.

12.6 Os interessados deverão manter-se atualizados de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo à entidade licitadora a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.7 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.8 Os documentos das licitantes, exceto os da vencedora e os relativos à proposta de preço, serão devolvidos após o encerramento da sessão que declarou a vencedora.

12.9 Fica eleito o Foro de Porto Alegre (RS), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

Porto Alegre, 19 de setembro de 2019.

Luciana Futuro Pfitscher
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 1
(Modelo da Carta de Credenciamento)

Ao Sescoop/RS

Pela presente, designamos o Sr.(a) ....., portador(a) da carteira de identidade n. ....., inscrito(a) no CPF sob o n. ....., para nos representar no processo licitatório relativo ao *Pregão n. 22/2019*, podendo o mesmo fazer propostas, receber intimações, desistir de recurso, assinar atas e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO 02

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para fins de participação na licitação *Pregão n. 22/2019*, que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregamos menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, para fins de participação na licitação *Pregão n. 22/2019*, a inexistência de fato impeditivo de habilitação. Declaramos, outrossim, que possuímos todas as condições exigidas para a prestação dos serviços exigidos e que atendemos, integralmente, os requisitos do objeto desta licitação.

Local e data

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO 04

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: **Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul – Sescoop/RS**, estabelecido na Rua Félix da Cunha, nº 12, em Porto Alegre (RS), inscrito no CNPJ sob nº 10.510.590/0001-56, representado neste ato por sua Diretoria Executiva, de agora em diante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em XXXXXXXXXX (XXXX), na XXXXXXX XXXX, n. XX, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por XXXX XXXXX doravante designada como **CONTRATADA.**

I – DO OBJETO

O presente contrato, decorrente do procedimento licitatório *Pregão n. xx/2019*, integrante do processo administrativo n. PSxxx/19C, obriga a CONTRATADA em fornecer ao CONTRATANTE todos os itens descritos no objeto da licitação supracitada, pelo preço constante na proposta comercial aviada pela CONTRATADA.

II – DA NATUREZA

O presente contrato tem natureza eminentemente civil, de caráter eventual, e será regido pelas disposições da Parte Especial do Código Civil Brasileiro.

III – VIGÊNCIA

3.1. O instrumento contratual terá vigência de 60 (sessenta) dias, após a prestação do evento, a fim de compreender todas as etapas atinentes à execução contratual, inclusive, o pagamento pelos serviços prestados.

3.2. Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que acordado entre as partes, caso em que deverá ser devidamente justificado.

IV – DA REMUNERAÇÃO

4.1 O preço global será de R$ XXXXXX (XXXXX XXXX XXXXX), conforme aquele disposto na proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser pago da seguinte forma:

4.2 Os pagamentos serão realizados na forma descrita no edital de licitação, do qual este instrumento é decorrente.

4.3 Os pagamentos ficarão condicionados à regularidade fiscal referente às contribuições do INSS (CND), regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), sendo esta última emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Lei, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

4.4 São de responsabilidade da CONTRATADA, todos os tributos incidentes sobre o preço estipulado, ficando o CONTRATANTE autorizado em efetuar os descontos no caso de substituição tributária por decorrência legal.

4.4.1 Será efetuada retenção do percentual relativo ao INSS, ISS e Tributos Federais na fonte a cada apresentação da Nota Fiscal ou fatura de prestação de serviço, quando for o caso, com base na legislação em vigor.

4.5 O pagamento será efetuado através de boleto que deve ser encaminhado pela contratada à contratante antes do vencimento.

V – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 Os direitos e obrigações do contrato estão estritamente limitados aos termos e condições do mesmo. A CONTRATADA não terá direito a quaisquer benefícios, pagamentos, subsídios ou compensações.

5.2 A CONTRATADA deverá fornecer Equipamento de Proteção Individual para todos os colaboradores envolvidos na execução do presente contrato.

5.3 A CONTRATADA deverá observar integralmente as Normas de Segurança do Trabalho e legislação trabalhista em geral em relação ao todos os colaboradores envolvidos na execução do evento;

5.4 A CONTRATADA é responsável pela reparação de danos (materiais ou morais) decorrentes da execução da atividade ora contratada.

VI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato extinguir-se-á, normalmente, pelo cumprimento da prestação que libera a CONTRATADA e satisfaz o CONTRATANTE.

6.2 Dar-se a Resolução do contrato quando uma das partes, por comportamento culposo, não executar a sua parte.

6.2.1 Resolvendo-se o contrato por culpa da CONTRATADA, esta, além de responder pelos dos prejuízos decorrentes da inexequibilidade, deverá, a título de cláusula penal pagar ao CONTRATANTE equivalente a 10% do valor total do contrato, além de perdas e danos suplementares.

6.3 Ocorrerá a Resilição do contrato quando houver manifestação de vontade das partes para que o mesmo se extinga, sem que tenha ocorrido o inadimplemento contratual.

6.4 O Edital de licitação integra este contrato para todos os fins, em especial as penalidades referidas naquele instrumento para os casos de descumprimento contratual.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O edital de licitação integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre (RS), para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.3 E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato de prestação de serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-identificadas.

Porto Alegre, XX de XXXXXXX de 2019.

Diretoria Executiva Sescoop/RS	Diretoria Executiva Sescoop/RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxx Xxxxxxxx Xxxxxxxx

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO 05

Contratação de empresa fornecedora de estrutura e serviços para o evento:
6º Epecoop - Encontro de Presidentes e Executivos de Cooperativas

MEMORIAL DESCRITIVO:

Sescoop/RS
EVENTO: 6º Epecoop - Encontro de Presidentes e Executivos de Cooperativas
DATA: 17/10/2019 e 18/10/2019.
LOCAL: Hotel Sheraton - Rua Olavo Barreto Viana, 18 - Moinhos de Vento - Porto Alegre/RS

LOTE ÚNICO
VALOR DE REFERÊNCIA*: R$ 43.227,45
*O valor de referência é o resultado do preço médio apurado através de orçamentos e é o valor máximo que poderá ser pago pelo Sescoop/RS.

Item	Local	Objeto - Descrição - Quantidade	Observação
1	Terraço - área do coffee	1.1 - Um backdrop, lona fosca, impressão 4 cores, ilhoses e cordas para fixação, tamanho 2,00m x 2,00m, com estrutura Q-30, para participantes tirar fotos; 1.2 - Um painel, lona fosca, impressão 4 cores, ilhoses e cordas para fixação em estrutura já existente, formato 2,00m x 3,30m; 1.3 - Quatro folhagens médias (1,00m); 1.4 - Seis refletores led, quatro para as plantas e dois para as lonas; 1.5 - Seis display de mesa, formato 20 cm x 10 cm (dobrado) - 20 cm x 28,5 cm (aberto). Gramatura superior a 240g. Acabamento 3 dobras, vinco na base e prolan;	Arte será fornecida pelo SESCOOP/RS
2	Recepção e Credenciamento (frente salão Mercosul - 4° andar)	2.1- Um painel de lona fosca, tamanho 3,00m x 2,00m, impressão 4 cores, ilhoses e corda para fixação com estrutura Q-30; 2.2 - Balcão ou mesas, com toalhas laranja, em frente ao painel para atendimento dos participantes, linha de 3,00m, acompanhando o painel;	Arte será fornecida pelo SESCOOP/RS

Item	Local	Objeto - Descrição - Quantidade	Observação
3	Salão Mercosul - Auditório das 12h às 18h de 17 de outubro e dás 08h ás 13h de 18 de outubro de 2019	3.1- Palco para palestras: Medindo 9,00m de largura x 3,00 de profundidade x 0,80 de altura. Extensão ao palco já existente no hotel. Forrado com carpete; 3.2 - Painel fundo de palco : 9,00m de largura X 3,5 de altura, com impressão nas laterais e espaço branco central para projeção das apresentações, em lona, com impressão digital, com ilhoses e cordões para fixação e estrutura Q-30 nas mesmas dimensões; Esse painel deverá ser retirado no dia 17 ás 18horas e recolocado dia 17 ás 23:30 horas após o jantar e a apresentação artística; 3.3 - Um Tapete: Medindo 3,00m X 3,00m cor laranja ou que combine com as cores do evento, para ser colocado no centro do palco; 3.4 - Seis sofás brancos em couro, um lugar, com braço, para ser colocado no palco; 3.5 - Púlpito: acrílico ou similar, contendo a logomarca do evento; 3.6 - TV 42 para retorno de placo; 3.7 - 2 caixas de som amplificadas para retorno de palco; 3.8 - Dois Pirulito Q-30, 2,4m, com 4 refletores para iluminação do palco, instalados na lateral do salão direcionados para o palco, um no lado direito e outro no lado esquerdo; 3.9 - Projeção: Um projetor com cabos e acessórios para projetar no espaço branco central do item 3.2; 3.10 - Um notebook, multimídia, com internet, pacote office , cabos, demais acessórios para funcionamento; 3.11 - Sonorização: 3.11.1 - Seis caixas de som amplificadas, distribuídas uniformemente ao redor do salão; 3.11.2 - Mesa de som de 32 canais para uso durante o seminário e também para a apresentação cultural; 3.11.3 - Quatro microfones sem fio e um microfone instalado no púlpito; 3.12 - Quatro TVs 42", para auxiliar a visada das apresentações em power point, conectadas ao multimídia, instaladas duas em cada lado do salão, encostadas nas paredes e distribuídas em distâncias iguais; 3.13 - Técnicos para operar os equipamentos, das 13h às 18h do dia 17 de outubro e das 08h ás 13h do dia 18 de outubro; 3.14 - Quatro plantas de médio porte (1,50m) colocadas nas laterais do salão com refletores led; 3.15 - Um laser point;	Arte será fornecida pelo SESCOOP/RS

Item	Local	Objeto - Descrição - Quantidade	Observação
4	Salão Mercosul - Apresentação Cultural das 20h às 24h dia 17 de outubro de 2019	4.1- Fundo de palco: medindo 9,00m X 3,5m, lona com impressão digital, ilhoses e cordas para fixação em estrutura Q-30; 4.2 - Estrutura Q-30 para fixação nas dimensões do item 4.1; 4.3 - Rider Técnico: 4.3.1 - P.A - Consoles digitais de 32 canais de imput; Digidesing, PM5D, M7cl Yamaha ou similar; Sistema clear de comunicação; 4.3.2 - Sistem de P.A. FLY: - 06 caixas de som sistema line array; 2 alto falantes de 12"; 04 caixas subgrave compatível com o local do evento; 4.4 - MONITORES: consoles digitais de 32 canais de input; Digidesing, PM5D, M7cl Yamaha ou similar, soudcraft si02 ou ls9 yamaha ou similar, mínimo 10 vias auxiliares mais sid L-R, vias com equalizadores (Klark Teknik / BSS / Yamaha. Ashly) ou similar; 4.5 - Estrutura para banda composta por: Via 1 - Violão e Guitarra; Via 2 - Acordeon; Via 3 - Acordeon e voz; Via 4 - Acordeon e voz; Via 5 - Contra baixo e voz; Via 6 - Batera monitor; Via 7 - Batera Sub; 4.6 - Bateria completa, cubos de Bass e Gtr; 4.7 - Cabos, microfones, acessórios e técnicos necessários para funcionamento da banda; 4.8 - Duas máquinas de fumaça;	
5	Sala Assuncion - recepção de convidados	5.1 - Um backdrop, lona fosca, impressão 4 cores, formato 2,00m x 2,00m, ilhoses e cordas para fixação, com estrutura Q-30; 5.2 - Um tapete de centro de 3,00m X 2,00m, preferencialmente na cor laranja ou cor combinando com as cores do evento; 5.3 - Três sofás branco de dois lugares; 5.4 - Uma mesa de centro de aproximadamente 0,80m x 1,00m; 5.5 - Duas folhagens médias (1,00m altura); 5.6 - Dois refletores led para folhagens;	

Observações Gerais:
1 - No dia 17/10/2019, Salão Mercosul, as atividades iniciarão às 13h estruturado como auditório, sendo que as 250 cadeiras serão disponibilizadas pelo hotel, contudo, a CONTRATADA deverá fazer o acabamento e a decoração do ambiente conforme o solicitado acima. Às 18h do dia 17/10/2019, o local do auditório será transformado em espaço para jantar, que deverá estar pronto até ás 20h, o hotel fará a montagem das mesas e das cadeiras. A contratada neste mesmo espaço de tempo, deverá transformar o palco de seminário para palco de show, com os equipamentos descritos neste edital;
2 - Os técnicos e demais profissionais que trabalharão neste evento, deverão estar uniformizados e/ou trajado adequadamente e com identificação da contratada;
3 - Transporte e alimentação dos trabalhadores no evento, será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como outras necessidades como seguro saúde para o trabalhador, EPI’s, e todos os demais direitos relacionados com os trabalhadores.